

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 041 - 2022

Município de São Valério do Sul Edital de Pregão nº 041/2022 Tipo de julgamento: menor preço por item Processo nº 90/2022

Edital de pregão para contratação de materiais e serviços para instalação de toldo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vovó Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Idilio Jose

Speroni, brasileiro, casado, CPF n° 462.041.990-72, Carteira de Identidade n° 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 14 (quatorze) do mês de julho do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados Portaria nº 19.355/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos zero quilômetro para uso da Administração Municipal.

1.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUISMO E DESPORTO - SMECTD



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 0124 Melhor Escola

Proj/Atividade: 1,061 – Ampliação e Reforma de Espaços Escolares – Ensino Fundamental

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod Acesso 385).

1.2. DOS ANEXOS:

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII. Minuta de Contrato;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **14/07/2022**, às **09:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.

- **3.1.1** Caso haja algum documento que necessite de autenticação, o representante da empresa deverá apresentar cópia acompanhada da original ou cópia autenticada no horário compreendido entre as 07:30h as 08:59h do dia 14/07/2022.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos, a serem apresentados fora dos envelopes:
- a) RG (Carteira de Identidade).
- **b)** Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.
- c) Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).
- **d)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, **fora do envelope** nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- **a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO VI)**, contendo a correta identificação da empresa, como nome, CNPJ, endereço e dados do representante legal como nome, RG, CPF e endereço, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **b)** A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VII) ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa (caso deseje obter os benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006).

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.4.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

Obs. 1: Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2 A falta de representação presencial não impedirá a empresa licitante de participar do certame licitatório, uma vez que a mesma poderá encaminhar sua proposta e documentação por correio ou outro meio que achar conveniente, no entanto, deverá encaminhar, separadamente aos documentos de proposta e habilitação a "Declaração que cumpre os requisitos de habilitação" e documento comprobatório de enquadramento como ME ou EPP (caso deseje se valer dos benefícios). No entanto, ficará impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Obs. 3 A ausência do contrato social ou documento de identidade não excluirá a empresa do certame, porém o representante ficará impedido de se pronunciar.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PRECO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- **b)** proposta financeira, mencionando o preço unitário dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao 3.3, alínea "b" ou item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **6.22.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.23 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- **6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V);
- 7.1.2 Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo III, deste Edital);
- **7.1.3** Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (CND/INSS), que consistente na apresentação da Certidão Negativa de Debito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- **7.3.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, alínea "a" a "d" deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **7.3.3** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 -IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3** O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada, ou 31/12/2022, data em que, o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

12 - DA ENTREGA:

- **12.1** A entrega dos matérias e serviços deveram ser na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vovó Maria.
- **12.2.** Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CTB, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com a mercadoria, correspondente a quantidade entregue.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1**. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviço, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato
- **13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato
 - **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200/9 96230931, no horário de expediente (de segundas a quintas-feiras das 07:30 as 11:30h e 13:00 as 17:00h e de sextas-feiras da 07:00 as 13:00h), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **15.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 30 de junho de 2022.

Idilio Jose Speroni Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em/
Joao Severo de Lima. OAB 37.603



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 DESCRIÇÃO DO ITEM E CONDIÇÕES GERAIS

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit (*)	R\$ Total
	12	Und	Tubo de Aço 80X80mm parede 1,5mm	R\$ 430,93	R\$ 5.171,20
01 Toldo	08	Und	Tubo de Aço 30X50mm parede 1,5mm	R\$ 266,67	R\$ 2.133,33
de	18	Und	Tubo de Aço 20X20mm parede 1,5mm	R\$ 174,00	R\$ 3.132,00
191,75m²	27	Und	Treliça macisa de liga U 68mm x 2mm	R\$ 285,33	R\$ 7.704,00
Escola Municipal	32	Und	Treliça macisa de liga U 75mm x 2mm	R\$ 316,00	R\$ 10.112,00
de Ensino	21	Und	Terça	R\$ 276,33	R\$ 5.803,00
Fundame	191,75	M²	Aluzinco de 50mm	R\$ 95,33	R\$ 18.280,17
ntal Vovó	16	Und	Cumieira de 50mm	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
Maria	01	Und	Mão de Obra (Solda Mig, Pintura	R\$ 28.165,00	R\$ 28.165,00
	01	Oild	Epóxi e Tratamento Anticorrosivo)	K φ 26.105,00	КФ 20.105,00
			TOTAL		R\$ 81.764,70

^(*) Valor de referência

1. DOS ITENS COTADOS

- 1.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no EDITAL № 090/2022, PREGÃO PRESENCIAL № 041/2022, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **1.2.** Os produtos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.
- **1.3.** O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação.

2- ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a **entregar** o (s) veículo (s) junto a Sede do Município, sem custo adicional, na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, para a comissão de fiscalização, num prazo máximo de **30 dias** a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 2.2 O veículo deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CTB, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.
- **b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados.
- c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.
- **d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 2.4. A CONTRATADA garante que os objetos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.
- 2.5. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até vinte dias para efetuar o pagamento.
- 2.5.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 2.5.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 2.6. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 2.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 2.8. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

3 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.
- **3.2.** Pelo fornecimento dos produtos a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.
- **3.2.1**. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.
- **3.3.** A recusa da adjudicatária em entregar os produtos no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- **3.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- **3.5.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- **3.6.** O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1**. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- **4.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

4.3. A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.

Assinatura do responsável	
Razão Social Empresa Proponente:	
Nome legível do responsável:	
CNPJ n⁰	



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

À:
Prefeitura do Município de São Valério do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº
, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a),
portador (a) da Cédula de Identidade RG n^{o} e CPF n^{o} , a
quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO
$\textbf{PRESENCIAL} \ \ \textbf{n^0 041/2022-PMSVS}, \ \ \text{com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as}$
fases do ${\sf PREG\~AO}$, inclusive apresentar ${\sf DECLARAC\~AO}$ ${\sf DE}$ ${\sf QUE}$ ${\sf A}$ ${\sf PROPONENTE}$ ${\sf CUMPRE}$ ${\sf OS}$
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N $^{ m o}$ 01) e DOCUMENTOS
$\textbf{DE HABILITA} \boldsymbol{\tilde{\textbf{AO}}} \hspace{0.1cm} \textbf{(N° 02)} \hspace{0.1cm} \textbf{em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s)} \\$
etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s),
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo
ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome
do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Cidade, Estado, em de de 2022
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À:	
Prefeitura do Município	o de São Valério do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial	
Edital de Pregão Pres	sencial nº 041/2022- PMSVS
Sr DE nº DE qualquer outra entidad Municipal, SUSPENSA	no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o, portador da carteira de identidade nºe do CPF CLARA não ter recebido do Município de São Valeiro do Sul ou de le da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e AO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de iistração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE
para licitar e ou contra	tar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
	Cidade, Estado, em de de 2022
-	Assinatura do Representante legal da Empresa
	Nome do representante por Extenso
-	CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 041/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À:						
Prefeitur	a do Municíp	oio de São Valério d	lo Sul			
A/C. Pre	goeiro Oficia	I				
Edital de	e Pregão Pre	esencial nº 041/20	22			
Prezado	s Senhores,					
			, porta	ador do RG _		
abaixo 		na qualidade , CNPJ	-	_		•
que acat qualifica no Edita previsto. superver nos term	tará integraln ção apenas al e que de DECLARA nientes impe	ondições estabeled nente qualquer dec das proponentes monstrem integral , ainda, para too ditivos da habilitaçã 32, parágrafo 2º, e ntes.	isão que venha que tenham a capacidade da dos os fins da ão ou que com	a ser tomada patendido às cor e executar o fo e direito, a in	pelo licitador de ndições estable ornecimento en existência de da pro	quanto à elecidas do bem le fatos ponente
		Cidade, Estado, e	em de	de 2022		
		Assinatura do Re	presentante leg	al da Empresa		
		Nome do re	presentante po	r Extenso		
		CARIMBO I	OO CNPJ DA E	MPRESA		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: Pregão Presencia	ıl n.º 041/2022	
representante legal o(a nºe do V do art. 27 da Lei nº 8 outubro de 1999, que no insalubre e não empreç	inscrito no CNPJ n°, portador(a) da C lo CPF nº, DECLARA , para fins <u>3.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela L lão emprega menor de dezoito anos em trabalho ga menor de dezesseis anos.	arteira de Identidade do disposto no <u>inciso</u> ei nº 9.854, de 27 de noturno, perigoso ou
Ressalva: emprega me	nor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz () .
(Cidade, Estado, em de de 2022	
-	Assinatura do Representante legal da Empresa	
_	Nome do representante por Extenso	

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)

	ério do Sul					
esencial nº 04	11/2022					
						_
, CPF		_ abaixo a	ıssinado, cı	umpre plenar	nent	e os
ação para o	PREGÃO P	RESENCIA	L Nº 041/2	2022 , cujo ob	ojeto	é a
s zero quilôme	tro, conforme	e ANEXO I.				
Cidade, Esta	ado, em	de	de 2022			
Accincture	la Panrasant	anto logal a	lo Emproso	-		
Assinatura 0	io Represent	ante legal c	ia Empresa			
Nome	do represent	ante por Ex	tenso			
CARIM	IBO DO CNE	DA EMP	RESA			
	esencial nº 04 aro (amos) qu r, CPF ação para o s zero quilôme Cidade, Esta Assinatura o Nome	esencial nº 041/2022 aro (amos) que, nos term, CNF r ação para o PREGÃO P s zero quilômetro, conforme Cidade, Estado, em Assinatura do Represent	esencial nº 041/2022 aro (amos) que, nos termos do art	esencial nº 041/2022 aro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da, CNPJ r abaixo assinado, co ação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2 s zero quilômetro, conforme ANEXO I. Cidade, Estado, em de de 2022	esencial nº 041/2022 aro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520	esencial nº 041/2022 aro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/200



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FORA DOS ENVELOPES)

À:				
Prefeitura do Município de S	São Valério do Sul			
A/C. Pregoeiro Oficial				
Edital de Pregão Presenc	ial nº 041/2022			
Declaro, sob as penas da convocatório, que a emp CNPJ/MF nº	oresaé micento previsto na Lei Complementar n.º 14 a, estando apta, porto procedimento licita	croempresa ou Complementar 7 de 07 de a canto, a exerce catório do Preg calério do Sul -	minação da por empresa de por no 123, de 14 de gosto de 2014 ro direito de pregão Presencial RS.	essoa jurídica) pequeno porte, le dezembro de l, cujos termos eferência como
	inatura do CONTADO			

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Anexo VIII. Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA:	, Po	essoa Jurídica d	de Direito P	rivado, CNPJ ı	n°
	_, estabelecida na Rua _	,	n°, _	, r	าด
Município de	, neste	ato represent	tado pelo	seu proprietár	io
Sr				, portador o	ak
Carteira de Identidad	e n°	_, CPF n°		, residente	е
domiciliado na Ru	a	, n°	, no	Município d	ək

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de veículos zero quilômetro, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit (*)	R\$ Total
01 Toldo	12	Und	Tubo de Aço 80X80mm parede 1,5mm		
de	08	Und	Tubo de Aço 30X50mm parede 1,5mm		
191,75m²	18	Und	Tubo de Aço 20X20mm parede 1,5mm		
Escola Municipal	27	Und	Treliça macisa de liga U 68mm x 2mm		
de Ensino	32	Und	Treliça macisa de liga U 75mm x 2mm		
Fundame	21	Und	Terça		
ntal Vovó	191,75	M²	Aluzinco de 50mm		
Maria	16	Und	Cumieira de 50mm		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

	01	Und	Mão de Obra (Solda Mig, Pintura Epóxi e Tratamento Anticorrosivo)	
			TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o (s) veículo (s) descrito acima, totalizando um valor de R\$....... (.............).

A CONTRATADA se obriga a entregar o (s) veículo (s) junto ao Centro Administrativo Municipal, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, conforme solicitação da mesma nos dias e nas quantidades solicitadas, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos, devendo os produtos serem acondicionadas em embalagens apropriadas.

O pagamento do valor será feito conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CTB, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

- **4.1.** A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 090/2022, PREGÃO PRESECIAL № 041/2022**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a entregar, juntamente com o veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- **4.2.1** Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CTB, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **4.3** A CONTRATADA garante que o veiculo é aquele descrito em sua Proposta;
- **4.4.** Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.
- **4.5.** Local de entrega; Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizado na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, centro, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **4.6.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de no mínimo três anos, a partir da entrega do veículo.
- **4.7.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.
- **b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante finsde-semana e feriados:
- **c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.
- **d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- **e)** No caso do reparo exigir deslocamento do veículo até a concessionária autorizada, o custo e responsabilidade pelo mesmo será por conta da Contratada.
- f) Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nesta cláusula:
- **4.8** . Caso seja verificada a impropriedade do (s) material (is) ou produto (s) no ato da entrega, o (s) mesmo (s) será (ão) imediatamente rejeitado (s), no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, concedendo-lhe, ainda, 05 (cinco) dias úteis para a retirada do (s) material (is) ou produto (s) rejeitado (s).
- **4.9.** Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o (s) material (is) ou produto (s), a partir da data da confirmação da impropriedade.
- **4.10.** A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **4.11** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;
- **4.12** A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos quando necessários, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assiste a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:

- **5.1.** Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no objeto ou 31/12/2022, a que ocorrer primeiro onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes a dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUISMO E

DESPORTO - SMECTD

Unidade Orçamentária: 0124 Melhor Escola

Proj/Atividade: 1,061 - Ampliação e Reforma de Espaços Escolares - Ensino Fundamental

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cod Acesso 385).

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a
 Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **10.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPA	AL DE SÃO VALÉRIO D	O SUL, RS, AOS	DIAS DO
MÊS DE 2022			
Idilio Jose Speroni			
Prefeito Municipal			
CONTRATANTE		CONTRATAD	A
Testemunha	Testemunhas		
JOÃO SEVERO DE LIMA			
Procurador Jurídico PMSVS			
OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E AP	PROVADO EM:/_	_/2022	